TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBOLDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TOUROS/RN.

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TOUROS/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação da estação de transbordo e transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, a modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. Essa contratação se mostra necessária diante da inexistência de estrutura própria do município suficiente para realização destes serviços com a eficiência, regularidade e capacidade operacional exigidas pela demanda municipal, tornando mais vantajosa a contratação de empresa especializada para execução destas atividades.

2.1.2. A contratação de empresa especializada possibilitará a execução dos serviços com veículos apropriados, mão de obra qualificada e observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo eficiência operacional e conformidade com a legislação vigente.

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

2.1.3. É necessário garantir a continuidade dos serviços de operação da estação de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Touros/RN, assegurando sua adequada destinação final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

2.1.4. O Município realiza regularmente a coleta dos resíduos sólidos urbanos produzidos pela população, sendo indispensável a existência de estrutura logística adequada para o transbordo e transporte desses resíduos até a unidade de destinação final. A interrupção ou deficiência desse serviço pode ocasionar sérios impactos ambientais, sanitários e operacionais, comprometendo a limpeza urbana, a saúde pública e a qualidade de vida da população.

2.1.5. Além disso, essa solução contribuirá para o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, reduzindo riscos de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, bem como a proliferação de vetores transmissores de doenças decorrentes da disposição inadequada dos resíduos.

2.1.6. A medida está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e proteção ao meio ambiente.

2.1.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos do Município de Touros/RN, considerando ser um serviço essencial ao município, não podendo em hipótese alguma ser interrompido, tendo em vista que a contratação atual está terminando.

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A contratação visa assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos da operação da estação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e encaminhamento adequado dos resíduos coletados até unidade de destinação final devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, proporcionando condições adequadas para o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos pela população, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e operacional vigente.

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

2.2.2. Buscando a execução dos serviços, mediante utilização de veículos apropriados, mão de obra qualificada e estrutura operacional compatível com a demanda municipal, garantindo segurança, eficiência, logística e controle operacional durante todas as etapas do transporte.

2.2.3. Além disso, a solução está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, fortalecendo as ações municipais de limpeza urbana, sustentabilidade ambiental e prestação de serviços públicos essenciais à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. A descrição da solução com um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados todos os requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. A execução dos serviços deverá observar práticas que promovam a proteção do meio ambiente, a eficiência operacional e a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade de transporte de resíduos sólidos urbanos, especialmente quanto:

4.1.2.1 À destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos transportados, em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes;

4.2..2.2. À prevenção da poluição e da contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, mediante adoção de procedimentos operacionais seguros;

4.2.2.3. À utilização de veículos e equipamentos em adequadas condições de funcionamento, visando à redução do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas;

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

4.2.2.4. À realização de manutenção preventiva e corretiva da frota, de forma a minimizar impactos ambientais decorrentes da operação;

4.2.2.5. À correta destinação de pneus inservíveis, óleos lubrificantes usados, filtros, baterias e demais resíduos gerados na manutenção dos veículos;

4.2.2.6. À adoção de medidas para redução dos riscos de derramamento ou dispersão de resíduos durante as operações de transporte;

4.2.2.7. Ao cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de trânsito aplicável aos serviços contratado;.

4.1.3. A contratada deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais, de trânsito e demais entidades competentes para o exercício da atividade, quando legalmente exigíveis;

4.1.4. Os residuos recebidos na estação de transbordo, deverá ser armazenado em implemento basculante (Semirreboque) com capacidade miminima de 45 m³ de responsabilidae da operadora da estação de transbordo, sendo substituido conforme a demnada da operação diária, sem comprometimento dos veiculos da empresa coletora;

4.1.5. A contratada deverá adotar programas de treinamento e conscientização dos seus colaboradores sobre boas práticas ambientais, segurança operacional, prevenção de acidentes e uso racional de recursos naturais;

4.1.6. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução do consumo de combustível, otimização das rotas operacionais e diminuição das emissões de gases de efeito estufa;

4.1.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, contribuindo para o fortalecimento da gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Touros/RN.

4.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

4.2.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e lesgislação pertinente;

4.2.2. No Edital será detalhado todas as condições da garantia de execução.

4.3. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.3.1. Para o correto dimensionamento dos custos e elaboração da proposta comercial, o licitante poderá realizar vistoria facultativa nos locais relacionados à execução dos serviços de operação da estação de transbordo, serviços transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, incluindo os pontos de carregamento, transbordo, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração.

4.3.2. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital e encerrar-se-á no último dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.3.3. Para realização da vistoria, o representante da licitante deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove sua vinculação ou representação da empresa interessada.

4.3.4. Todas as informações necessárias para elaboração das propostas, incluindo Termo de Referência, estimativas de quantitativos, distâncias e demais documentos pertinentes à contratação, estarão disponíveis no Portal da Transparência e nos meios oficiais de divulgação do Município, garantindo igualdade de condições entre os licitantes.

4.3.5. A não realização da vistoria, por se tratar de procedimento facultativo, não poderá ser utilizada como justificativa para pedidos de alteração contratual, alegações de desconhecimento das condições de execução, erros de dimensionamento, omissões de custos ou quaisquer outros fatos que poderiam ter sido verificados previamente pela licitante.

4.3.5. A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, incluindo as características

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

operacionais, distâncias, condições de acesso, volumes estimados de resíduos e demais informações relevantes ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Nessa contratação não será admitida subcontratação do serviço.

4.5. DOS EQUIPAMENTOS

4.5.1. Para execução dos serviços pertinentes a esta contratação, a Contratada deverá dispor, no mínimo dos seguintes veículos e máquinas:

4.5.1.1. 02 (dois) veículos tipo carreta 6 x 2 (cavalo mecânico), com motor de potência mínima de 340 CV, equipado com todos os equipamentos de segurança, conforme a legislação em vigor e ter apólice der seguro para cobertura por danos causados a terceiros, ou por carga transportada e de acidentes pessoais a passageiros;

4.5.1.2. 02 (dois) Implementos Basculantes (Tipo semirreboque), com carroceria especial para transporte de lixo, capacidade mínima de 45m³, 03 (três) eixos, fechado e stanques para evitar o derrame de líquidos (caixa de chorume) gerado pela compactação do lixo e seja lançado em via pública, equipado com 4(quatro) cones de sinalização, 02 (duas) pás e 02(duas vassouras;

4.5.1.3. 01 (Uma) Máquina Escavadeira Hidráulica sobre esteira, com caçamba de 1,2 m³, peso operacional 21T, potência bruta de 155 HP, equipada com todos os equipamentos de segurança, conforme a legislação em vigor e ter apólice der seguro para cobertura por danos causados a terceiros, decorrente de acidente com a máquina segurada ou por serviço executado e de acidente pessoais do operador;

4.5.1.4. 01(Uma) Moto com no mínimo 160 CC, com até cinco anos de fabricação.

4.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.6.4.Pagar à CONTRATADA o preço previsto na cláusula terceira deste contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

4.6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

4.6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

4.6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

4.6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA ou em suas subcontratadas, quando possível for.

4.6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.6.9. Cientificar a Secretaria Requisitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.6.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

4.6.12. Efetuar o pagamento pela disposição final dos residous sólidos no aterro sanitário indicado a contrtada.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1. Executar os serviços de operação da estação de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, ETP, Edital e Proposta Apresentada, disponibilizando todos os veículos, equipamentos, mão de obra, combustíveis e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

4.7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.7.5. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.7.5.1. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;

4.7.5.2. Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.7.5.3. Certidões que Comprovem a Regularidade Perante as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede;

4.7.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

4.7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.7.5.6. Recibo de Entregra da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federias – DCTFWeb;

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

4.7.5.7. GFD do FGTS Digital com Comprovante de Quitação e Detalhe da Guia Emitida.

4.7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

4.7.7. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.7.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança ebem-estar no trabalho.

4.7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.7.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.7.11. Promover a guarda, a manutenção e vigilância do local da estação de transbordo, garantido a segurança de veículos, equipamentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

4.7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

4.7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato.

4.7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, veículos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.7.19. Apresentar os empregados devidamente fardados e identificados por meio de crachá.

4.7.20. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

4.7.21. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

4.7.22. Providenciar junto ao CREA/RN Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

4.7.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.7.24. Garantir que os resíduos transportados sejam encaminhados exclusivamente para unidade de destinação final devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais competentes.

4.7.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

4.7.26. Para cada viagem de transporte dos resíduos sólidos bermanos para o Aterro Sanitário devidamente licenciado, na recepção do aterro deverá ser realizada a pesagem em balança rodoviária e credenciada pela ANTT, ou outra agência reguladora/Certificadora, o registro do peso deverá ser inserido no pedido de pagamento mensal dos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato será executado de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada na prestação no serviço de operação da estação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, sob o regime de empreitada por preço unitário;

5.2. A participação na licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, TR Edital e seus anexos e demais documentos correlatos, bem como o conhecimento das características operacionais necessárias à execução dos serviços;

5.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento contratual;

5.4. Os serviços consistem na Operação da Estação de Transbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos para atender o Município de Touros/RN,

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

com a destinação final apartir do ponto de transbordo ou local definido pela Administração, até a unidade de destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes;

5.5. A rotina operacional deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas orientações da fiscalização contratual, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços durante toda a vigência contratual;

5.6. A contratada deverá disponibilizar e manter durante toda a execução contratual pessoal, a suas próprias expensas veículos, maquinas, equipamentos, combustíveis, manutenção, seguros, licenças, sistemas de rastreamento, quando exigidos, e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.7. Os veículos utilizados deverão permanecer devidamente regularizado juntos aos órgão de lenceciamentos e em adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento, atendendo à legislação de trânsito, ambiental e sanitária aplicável, bem como às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes;

5.8. A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, fornecendo equipamentos de proteção individual aos seus colaboradores e observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade;

5.9. Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir a integridade da carga transportada, adotando procedimentos que evitem derramamentos, dispersão de resíduos, contaminação ambiental ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança operacional e ambiental do serviço;

5.10. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Administração Municipal e os quantitativos estimados previstos na contratação, podendo os roteiros, horários e frequências operacionais ser ajustados pela fiscalização para melhor atendimento do interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

avençadas, Lei nº 14.133, de 2021, e as demais normas aplicáveis e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. PREPOSTO

6.5.1. A **CONTRATADA** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.5.2. A **CONTRATADA** deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços;

6.5.3. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

6.6. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .
Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

melhores resultados para a Administração;

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.1.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela **CONTRATADA;**

6.6.1.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle do contrato, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

6.6.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.2.3. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

6.8.1. Para fins de medição e recebimento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente:

6.8.1.1. Relatório operacional contendo os quantitativos efetivamente transportados no período;

6.8.1.2. Comprovantes de pesagem e/ou controle volumétrico dos resíduos transportados, emitido pelo aterro sanitário ou usina de Compostagem/ Reciclagem de lixo;

6.8.1.3. Demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

6.8.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da documentação de comprovação da execução dos serviços dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.8.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.8.2.2. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, a qual deverá ser encaminhada com a certidão negativa de débitos do serviço;

6.8.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do atesto da execução dos serviços, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, quando a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Projeto Executivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

6.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.9.1 São consideradas infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o cometimento das seguintes condutas pela CONTRATADA:

6.9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.9.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

6.9.1.5. cometer fraude fiscal.

6.9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.9.3. Multa de:

6.9.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRANTANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.9.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor docontrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.9.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.9.3.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.9.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

6.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

6.9.6. As sanções previstas nos subitens 6.9.2.1., 6.9.4. e 6.9.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, do item 6.9.3., descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização,por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar doórgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, porfuncionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostosprevistos no edital/contrato;	01

6.9.8. Também ficam sujeitas às penalidades mencionadas anteriormentes, as empresas ou profissionais que:

6.9.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.8.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

6.9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.9.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Touros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.9.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.9.16. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9.17. As sanções aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no CRC.

6.10. RESCISÃO

6.10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

6.10.1.1 nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

6.10.1.2 consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

6.10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

6.10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

6.10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

6.10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.4.3 Indenizações e multas.

6.10.5 O inadimplemento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Contratada apresentará mensalmente a fiscalização da contratante os comprovantes de registro de peso do total de resíduos sólidos transportados e entregues a aterro sanitário, e demais documentos dos serviços executados no período;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar veículos, máquinas e equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

7.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão realizados exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;

7.4. A contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório detalhado de execução contendo descrição das atividades desenvolvidas, metodologia empregada, datas de campo, parâmetros de processamento, quantitativos efetivamente medidos, arquivos intermediários relevantes e quaisquer outros elementos necessários à completa verificação dos serviços prestados;

7.5. A fiscalização do Município somente atestará o cumprimento dos serviços executados pela CONTRATADA e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

7.6. Em nenhuma hipótese será admitido pagamento antecipado, pagamento por estimativa, pagamento por percentual global, ou qualquer modalidade que não seja diretamente vinculada à conclusão e validação técnica dos serviços exigidos no Termo de Contrato;

7.7. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Prefeitura efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentrodo prazo fixado para o pagamento, e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das notas fiscais/faturas, para seu pagamento;

7.8. O Pagamentos será realizado mensalmente no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica dos processos de pagamentos, mediante crédito em conta corrente, cujo banco, a conta e a agência deverão ser informadas quando do envio da nota fiscal ou fatura;

7.9. Como condição indispensável ao processamento do pagamento, a contratada deverá estar em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou equivalente municipal, e deverá apresentar todas as certidões exigidas para contratação com o Poder Público, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Nenhum pagamento poderá ser efetuado se houver pendências cadastrais, fiscais ou documentais por parte da contratada;

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Operação da Estação de Transbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos sua classificação como serviços comuns de engenharia baseia-se na **Lei 14.133/2021,** entende que a complexidade logística, sanitária e ambiental dessas atividades exige responsabilidade técnica para garantir a saúde pública;

8.1.1. Por que é comum? Embora envolva conhecimentos de engenharia, o método de execução é padronizado e amplamente dominado pelo mercado, sem exigir complexidade tecnológica inovadora ou projeto de alta complexidade;

8.1.2.. Por ser considerado comum de engenharia, a orientaçao é que a contratação será feita por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conferindo maior agilidade e economicidade ao município.

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

8.3. Da Inversão de Fases

8.3.1. A Inversão de Fases será nos termos do § 1º, do art.1, da Lei nº 14.133/21, podendo iniciar-se pela fase de habilitação dos licitantes e, posteriormente, proceda-se à abertura das propostas de preços;

8.3.2. A adoção da habilitação prévia neste processo monstra-se plenamente justificada:

8.3.2.1. O objeto demanda elevando conhecimento técnico de logistica, experiência comprovada e estrutura operacional compativel;

8.3.2.2. O risco de execução inadequada poderá resultar em prejuizo significativo ao meio ambiente, ao erário, à coletividade;

8.3.2.3. A administração busca contrtatar proposta efetivamente exequivel, e não apenas formalmente mais vantajosa sob o prisma do menor preço;

8.3.2.4. Na ótica do interesse público primário, é exencial analisar propostas apenas de

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

licitantestecnicamente aptos, evitando-se disputas artificiais por preço que não se sustentam na fase de execução contratual.

8.3.2.5. Essa medida, tende também a reduzir o tempo total da contratação, dado trata-se residous sólidos que não poderam se acumular na estação de transbordo e ser dado derstinação final ambientalmete correta, evitando sucessival inabilitações e retrabalhos administrativos, além de contribuir para a seleção de empresas com mais condições reais executar os serviços.

8.4. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos demais instrumentos que compem todo esse processo.

8.5. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Estação de transbordo do município de Touros/RN para o Aterro Sanitário da Região Metropolitanda situado em Ceará-Mirim/RN ou outro que venha a substituir;

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os sequintes requesitos:

8.6.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

8.6.1.1. A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

8.6.1.2. A definição do orçamento e do prazo de execução do serviço, são delineadas na planilha orçamentária vinculada a este TR e demias elementos da contrtação;

8.6.1.3. Apresentação de licença Ambiental para o transporte dos resíduos;

8.6.1.4. Comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

8.6.1.5. Os responsáveis técnicos indicados deverão integrar o quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta. Para estes fins, considera-se integrante do quadro permanente: o sócio, mediante comprovação do vínculo por meio de contrato social ou estatuto social; o administrador ou diretor; o

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; e o prestador de serviços que possua contrato formalizado com a licitante, devidamente registrado em Cartório. Em todas as hipóteses, será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, bem como a comprovação da participação do profissional na Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA;

8.6.1.6. A licitante deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação de serviço, como requisito para celebração do contrato;

8.6.1.7. A licitante deverá apresentar declaração de comparecimento ao local de execução dos serviços, como requisito para a celebração do contrato. É imprescindível que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-o o direito de realização de vistoria prévia;

8.6.1.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.6.1.9. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.6.1.10. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional de classe (**CREA, CAU),** conforme o caso, em plena validade;

8.6.1.11. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.6.1.12. Para este serviço será exigida a comprovação de que a empresa contratada e o responsável técnico executaram serviços de engenharia iguais ou semelhantes aos que serão executados para execução deste objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor mensal estimado para essa contratação é de **R$ 182.161,81** (Cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) com um valor global para 12(doze) meses de **R$ 2.185.941,72** (Dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), que estão representados em planilha orçamentária, elaborada pela equipe técnica de engenharia;

9.2. No quadro abaixo está especificado de forma resumida todo o custo estimado para essa contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**9.512,76**
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	9.512,76	9.512,76
2	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PARA A ATERRO SANITÁRIO**				**129.134,78**
2.1	TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA O ATERRO SANITÁRIO	EQUIPE/MÊS	2,00	64.567,39	129.134,78
3	**OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**				**43.514,27**
3.1	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO	EQUIPE/MÊS	1,00	43.514,27	43.514,27
				TOTAL MENSAL R$	**182.161,81**
				TOTAL 12 MESES R$	**2.185.941,72**

VALOR REFERÊNCIA DA TONELADA (637,46 TON/MÊS)					
LOTE	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**VALOR TON**
1	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS) DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN	TON	637,46	182.161,81	**R$ 285,76**

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613
Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da elaboração do edital ou documento equivalente.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As disposições gerais deste Termo de Referência têm por finalidade consolidar as regras essenciais que regem a presente contratação, assegurando que todas as fases desde a emissão das ordens de serviço até a entrega final dos serviços — sejam conduzidas de forma legal, transparente, eficiente e tecnicamente compatível com as necessidades do Município de Touros/RN. Todas as obrigações, responsabilidades e requisitos aqui estabelecidos são de observância obrigatória pela contratada, não podendo ser flexibilizados, modificados ou relativizados sem autorização formal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;

11.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta, figurando como documento vinculante para fins de execução contratual e fiscalização. Sua interpretação deverá ser feita em conjunto com o contrato correspondente, as ordens de serviço, a proposta vencedora com o percentual de desconto ofertado e a legislação aplicável. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o que melhor preservar o interesse público, a segurança técnica e a legalidade administrativa, observado o princípio da especialidade das normas;

11.3. A execução dos serviços aqui descritos não transfere à contratada qualquer responsabilidade de natureza administrativa ou de decisão pública, limitando-se sua atuação ao fornecimento de serviços técnicos e à execução material dos serviços contratado;

11.4. A contratada deverá manter independência técnica e profissional, sempre pautada pela ética, pelas normas reguladoras e pelos padrões exigidos pelo Município;

11.5. Quaisquer atos que extrapolem a finalidade contratual ou impliquem interferência em decisões administrativas serão considerados irregularidades graves;

11.6. Durante toda a execução, a contratada deverá manter sigilo absoluto sobre

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .
Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

quaisquer informações técnicas, administrativas, operacionais, estratégicas ou territoriais que venha a acessar em função da execução contratual. O descumprimento desse dever, poderá ensejar aplicação de penalidades, rescisão contratual e responsabilidade civil, administrativa e penal, conforme a natureza da violação;

11.7. Toda e qualquer comunicação relevante deverá ocorrer por escrito e integrar formalmente o processo administrativo, seja por meio de despacho, memorando, e-mail institucional, notificação ou relatório. Comunicações verbais poderão ocorrer para facilitar o andamento dos trabalhos, mas somente terão validade administrativa após formalização nos autos. Essa exigência visa garantir rastreabilidade, segurança documental, transparência e proteção da Administração;

11.8. Especificamente quanto à legislação de regência, toda a execução deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, os decretos municipais de contratações, as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as orientações da Controladoria Geral do Município, as normas técnicas da ABNT. O descumprimento de qualquer desses marcos legais e regulatórios será considerado infração contratual.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, com base na legislação vigente e nas melhores práticas de engenharia e gestão pública, podendo consultar órgãos de controle interno e assessorias especializadas sempre que necessário para assegurar a correta interpretação das regras contratuais.

11.10. Fica estabelecido que quaisquer alterações neste Termo de Referência somente poderão ocorrer mediante pedido formalmente justificado e aprovação expressa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, respeitando-se os limites legais de alteração contratual e garantindo plena segurança jurídica à execução do objeto.

Declaro, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, com as diretrizes técnicas aplicáveis e com a necessidade administrativa formalmente identificada para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação da estação de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos, devendo integrar o respectivo processo de contratação no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c17452049168dc4942e4b58c9126fb10748647444613

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

Touros/RN, 03 de novembro de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LUCAS DANIEL DE ALMEIDA
Engenheiro Civil - CREA/RN - 211780096
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

ANALISANDO O TERMO DE REFERÊNCIA, APROVO O MESMO

ARTUR ALMEIDA GUERRA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Matricula: 0016853

Assinado eletronicamente por: ARTUR ALMEIDA GUERRA, LUCAS DANIEL DE ALMEIDA .

Avenida Prefeito José Américo, n.º 257 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2203
www.touros.rn.gov.br
E-mail: obras@touros.rn.gov.br

Anexado por ARTUR ALMEIDA GUERRA
Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c174520491 8fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 5456c9c9427201021527c1745204918fdc4942e4b58c9126fb10748647444613

ARTUR ALMEIDA GUERRA - CPF: 066.XXX.XXX-61 - Assinado em: 10/11/2026 12:00:46
LUCAS DANIEL DE ALMEIDA - CPF: 017.XXX.XXX-65 - Assinado em: 10/11/2026 12:07:33

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmtouros.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261110127938 e Código Autenticação: 9f4bb32f